



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA UM (1) POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA / CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, PARA A ÁREA FUNCIONAL DA TRANSPLANTAÇÃO DO CENTRO DE SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO DE LISBOA DO INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP (IPST,IP).

ATA N.º 1

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três realizou-se, a primeira reunião do Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho com vínculo de emprego público por tempo indeterminado - da carreira / categoria de assistente técnico- para a área funcional da transplantação do Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (IPST,IP).

Na reunião estiveram presentes os membros do Júri Lic. Josefina Maria Freitas Delgado Oliveira, Farmacêutica Assessor Sénior, na qualidade de Presidente, Lic. Susana Maria Duarte Mendonça Ramalhete e Lic. Isabel Maria dos Santos Queiroz, Técnicas Superiores, na qualidade de 1ª e 2ª vogal efectivas, respectivamente, todas pertencentes ao mapa de pessoal do IPST, IP.

A reunião teve por finalidade a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção nos termos conjugados do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 17.º e artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro e ainda o estabelecimento de critérios de ordenação preferencial, em caso de igualdade de avaliação.

Assim, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

Métodos de selecção obrigatórios:

- Avaliação curricular (70%)** – Aplicada aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do art.º 36º da LTFP e não exerçam o direito de opção aí previsto.
- Prova de conhecimentos (70%)** – para os restantes candidatos.

Método de selecção facultativo:

- **Entrevista de avaliação de competências (30%)**

1 – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1.1 – A avaliação curricular (AC), que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a



importância de cada ação, e será aferido pelo número de horas em que cada uma se desenvolveu. Quando a menção for feita em dias, considera-se 7H/dia), sendo atribuída a valoração de acordo com a grelha seguinte:

DURAÇÃO (HORAS)	<40	40-60	>60	Sem carga horária
Formação na área administrativa geral	4	6	8	1
Outra formação com interesse direto para a função	2	4	6	0,5

A pontuação final da FP resultará do somatório dos valores até ao limite de 20 valores.

C)- Considerando que o fator experiência profissional (EP) é de primordial importância para o lugar, deliberou o júri atribuir o coeficiente 4, dado tratar-se da avaliação da experiência profissional dos opositores.

Número de anos de experiência comprovada no desenvolvimento de funções administrativas, em áreas ligadas ao secretariado clínico:

Número de Anos	Valores
Inferior a 3 anos	10
De 3 a 5 anos	15
De 5 a 8 anos	17
Superior a 8 anos	20

D)- Ao fator avaliação do desempenho (AD), deliberou o júri atribuir o coeficiente 2. A pontuação a atribuir terá em conta as avaliações de desempenho relativas aos últimos 2 biénios em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, sendo que a classificação resultará da média aritmética do somatório dos valores de cada biénio, atribuídos nos termos seguintes:

Avaliação de Desempenho	Valores
Desempenho Inadequado (de 1 a 1,999 valores)	0
Desempenho Adequado (de 2 a 3,999 valores)	10
Desempenho Relevante (de 4 a 5 valores)	15
Desempenho Excelente	20

Não havendo avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por culpa não imputável ao candidato, será atribuída a pontuação de 10 valores.

formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho (al. c) do nº 1 do artº 17º da Portaria nº 233/2022 de 9 de Setembro)

- a) A **habilitação académica (HA)** exigida;
- b) A **experiência profissional (EP)** na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- c) A **formação profissional (FP)** relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; e,
- d) A **avaliação do desempenho (AD)** relativa aos últimos 2 biénios em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

Os elementos referentes à avaliação curricular serão coligidos com base nas declarações emitidas pelas diversas entidades e nos currícula apresentados pelos candidatos, desde que devidamente comprovados.

1.2 – A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, terá carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA)+(3FP) +(4EP)+(2AD)}{10}$$

em que:

AC = Avaliação curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional

AD = Avaliação do desempenho

A)- Ao fator habilitação académica (HA), o Júri atribuiu o coeficiente 1, valorada de acordo com a grelha seguinte:

Habilitação	Valores
12º Ano	12
Licenciatura ou habilitação superior	20

B)- Ao fator formação profissional (FP), o Júri atribuiu o coeficiente 3.

O fator de formação profissional (FP) valorizará a formação realizada, considerando o respetivo conteúdo e o seu interesse para as funções a desempenhar, bem como a



2 – PROVA DE CONHECIMENTOS

2.1 - A prova de conhecimentos (PC) - que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa (al. a) do nº 1 do artº 17º da portaria nº 233/2022 de 9 de Setembro), é individual, revestirá a forma escrita, de natureza teórica, com a duração de 60 minutos e tolerância de 30 minutos, terá a seguinte estrutura:

- 20(vinte) perguntas de escolha múltipla, a valer 1 ponto cada pergunta.

Durante a prova será permitida a consulta à legislação não anotada, não sendo permitido a utilização de qualquer equipamento electrónico, que incidirá sobre a legislação abaixo identificada:

- Lei nº 35/2014 de 20 de junho, na sua redacção atual (LTFP)
- Lei nº 66-B/2007 de 28 de dezembro, alterada pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro (SIADAP)
- Dec. Lei nº 39/2012, de 16 fevereiro (Lei orgânica IPST)
- Portaria nº 165/2012, de 22 de maio (Estatutos IPST)
- Dec. Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redacção atual (CPA)
- Lei nº 12/2009 de 26 março , alterada pela Lei nº 1/2015 de 8 janeiro e Lei nº 99/2017 de 25 agosto (Regime jurídico da qualidade e segurança relativa a tecidos e células de origem humana)

2.2 - A prova de conhecimentos será classificada de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

2 - ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A entrevista de avaliação de competências é valorada na escala de 0 a 20 valores e visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente:

- Conhecimentos e experiência
- Comunicação
- Responsabilidade e compromisso com o serviço
- Trabalho de equipa e cooperação



4 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, considerando-se excluído do procedimento a candidato que não compareça à realização de um dos métodos de selecção ou que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos.

Será expressa de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$CF = \frac{AC \times 7 + EAC \times 3}{10}$$

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

Ou:

$$CF = \frac{PC \times 7 + EAC \times 3}{10}$$

CF = Classificação final

PE = Prova conhecimentos

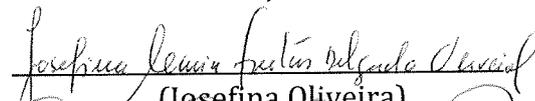
EAC = Entrevista de avaliação de competências

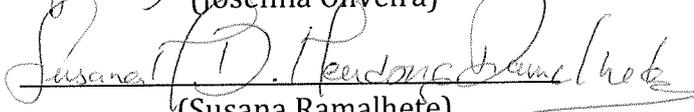
Após a aplicação dos métodos de selecção, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate definidos no artº 24º da Portaria 233/2022 de 9 Setembro e uma vez esgotados, persistindo o empate, aplicar os seguintes critérios preferenciais:

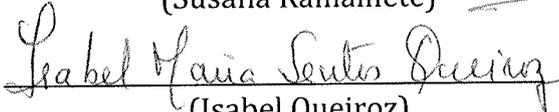
- Nível mais elevado de habilitações literárias
- Nível mais elevado de domínio da língua inglesa

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida, e aprovada por unanimidade, vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O JÚRI


(Josefina Oliveira)


(Susana Ramalheira)


(Isabel Queiroz)